



TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 08/2018, PRORROGA-SE O PRAZO DO CONTRATO 07/2017, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E A ARPROM – ASSOCIAÇÃO RIOPRETENSE DE PROMOÇÃO DO MENOR.

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 07/2017

Processo nº 029/2018
Aditivo Contratual nº 08/2018
Contrato nº 07/2017

Os signatários do presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**, pessoa de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.857.894/0001-71, com sede na Rua Silva Jardim, nº 3357, Centro, nesta cidade de São José do Rio Preto – SP, CEP 15010-060, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Vereador **CORONEL JEAN CHARLES O. D. SERBETO**, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e **ARPROM – ASSOCIAÇÃO RIOPRETENSE DE PROMOÇÃO DO MENOR**, entidade civil, filantrópica e sem fins lucrativos, com sede social à Rua Prudente de Moraes, nº 3308, Centro, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 1403/69, de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 90/72 e Utilidade Pública Federal pelo Proc. 124140/71, inscrita no CNPJ nº 60.003.548/0001-17, representada por seu Presidente, Sr. **JOSÉ VITTA MEDINA**, RG nº _____, tem justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Prorrogação do prazo de vigência e alteração quantitativa do Contrato nº 07/2017, que visa a contratação de menores aprendizes com carga horária máxima de 06 (seis) horas diárias.

CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo do Contrato, por 12 (doze) meses, a partir de seu término previsto para dia 17 de abril de 2018, de forma que a vigência deste aditivo contratual será de 18 de abril de 2018 a 17 de abril de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ALTERAÇÃO

3.1 Reduz a quantidade prevista para contratação de menores aprendizes, de até 8 (oito) para até 6 (seis), nos termos do artigo 65, I, "b" e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.



CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor global estimado para a contratação de até 6 (seis) menores aprendizes é de R\$ 80.750,16 (oitenta mil, setecentos e cinquenta reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DO CREDITO ORÇAMENTÁRIO

5.1 As despesas com a execução do presente aditamento contratual correrão por conta da dotação orçamentária nº 3390.39 – Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1 O presente termo aditivo tem como amparo legal os artigos 57, II e 65, I, "b" e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do instrumento original que não foram objeto deste aditivo.

7.2 Este termo de aditivo, devidamente assinado pelas partes, integrar-se-á ao Contrato nº 07/2017, para todos os fins de direito.

São José do Rio Preto, 17 de abril de 2018.


Ver. CORONEL JEAN CHARLES O. D. SERBETO
Presidente da Câmara Municipal de
São José do Rio Preto


JOSÉ VITTA MEDINA

ARPROM – ASSOCIAÇÃO RIOPRETENSE DE PROMOÇÃO DO MENOR

TESTEMUNHAS:

1. 
NATALY TAKAHASHI ANTOLINE
RG

2. 
ANGELA P. DA SILVA FONTOURA
RG: